



Contribuições referentes à Consulta Pública nº 16/2023

Proposta de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 121, intitulado “Operações de transporte aéreo público com aviões com configuração máxima certificada de assentos para passageiros de mais de 19 assentos ou capacidade máxima de carga paga acima de 3.400 Kg.”.

A Consulta Pública foi realizada no período de 20 de novembro de 2023 a 4 de janeiro de 2024, durante o qual foram recebidas **3 contribuições**.

Processo nº 00058.014794/2023-28

Janeiro/2024

Contribuições referentes à Consulta Pública nº 16/2023

Proposta de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 121, intitulado “Operações de transporte aéreo público com aviões com configuração máxima certificada de assentos para passageiros de mais de 19 assentos ou capacidade máxima de carga paga acima de 3.400 Kg.”.

CONTRIBUIÇÃO Nº 1 (23955)	
Identificação	
Autor da Contribuição: Alvimar de Lucena Costa Junior Categoria: Outros	Documento: Requisitos de comunicação bilateral avião-solo para operações 121 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: 121.99 Tipo de contribuição: Esclarecimento
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: A Boeing sugere manter as atuais redações nos parágrafos 121.99(c), 121.99(d), 121.122(b) e 121.122(c). A emenda proposta explicitamente declara que os requisitos/regulamentos ETOPS não estão sendo tratados (dentro do escopo) nesta mudança. Assim, a Boeing sugere que não se altere a redação dos itens relacionados a ETOPS, para evitar a possibilidade de ambiguidade não intencional. Dado que a ANAC está removendo a exigência de comunicação bidirecional em operações que não são ETOPS, uma modificação na redação neste momento poderia ser interpretada como a remoção ou redução dos mesmos requisitos de comunicação nas operações do ETOPS.	
Justificativa: A fundamentação reside no fato de que o ETOPS não se encontra abrangido pelo escopo da emenda proposta. A alteração proposta pela ANAC Brasil no RBAC 121, que elimina a obrigatoriedade de comunicação bidirecional entre a aeronave em voo e o Centro de Despacho do Operador Aéreo (RBAC 121.99, 121.122, 121.609 e 121.711), não deveria englobar quaisquer modificações nos requisitos de ETOPS, que se encontram em diferentes subpartes do RBAC e explicitamente descritos. Assim, a sugestão da Boeing tem como objetivo assegurar a clareza e prevenir interpretações equivocadas ao manter inalterados os parágrafos mencionados, preservando as particularidades das operações do ETOPS.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 2 (23956)	
Identificação	
Autor da Contribuição: Alvimar de Lucena Costa Junior Categoria: Outros	Documento: Requisitos de comunicação bilateral avião-solo para operações 121 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: 121.99 Tipo de contribuição: Esclarecimento
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: A Boeing sugere manter as atuais redações nos parágrafos 121.99(c), 121.99(d), 121.122(b) e 121.122(c). A emenda proposta explicitamente declara que os requisitos/regulamentos ETOPS não estão sendo tratados (dentro do escopo) nesta mudança. Assim, a Boeing sugere que não se altere a redação dos itens relacionados a ETOPS, para evitar a possibilidade de ambiguidade não intencional. Dado que a ANAC está removendo a exigência de comunicação bidirecional em operações que não são ETOPS, uma modificação na redação neste momento poderia ser interpretada como a remoção ou redução dos mesmos requisitos de comunicação nas operações do ETOPS.	
Justificativa: A fundamentação reside no fato de que o ETOPS não se encontra abrangido pelo escopo da emenda proposta. A alteração proposta pela ANAC Brasil no RBAC 121, que elimina a obrigatoriedade de comunicação bidirecional entre a aeronave em voo e o Centro de Despacho do Operador Aéreo (RBAC 121.99, 121.122, 121.609 e 121.711),	

Contribuições referentes à Consulta Pública nº 16/2023

Proposta de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 121, intitulado “Operações de transporte aéreo público com aviões com configuração máxima certificada de assentos para passageiros de mais de 19 assentos ou capacidade máxima de carga paga acima de 3.400 Kg.”.

não deveria englobar quaisquer modificações nos requisitos de ETOPS, que se encontram em diferentes subpartes do RBAC e explicitamente descritos. Assim, a sugestão da Boeing tem como objetivo assegurar a clareza e prevenir interpretações equivocadas ao manter inalterados os parágrafos mencionados, preservando as particularidades das operações do ETOPS.

CONTRIBUIÇÃO Nº 3 (23959)	
Identificação	
Autor da Contribuição: Azul Linhas Aereas Brasileiras S.A. Categoria: Empresa Aérea	Documento: Requisitos de comunicação bilateral avião-solo para operações 121 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: 121.99 Tipo de contribuição: Outros
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: A AZUL reconhece a presente proposta de edição como um importante esforço dessa I. Agência para o aprimoramento da regulamentação do setor e padronização à aviação internacional.	
Justificativa: Ressalta especialmente as benéficas apresentadas nas subpartes “E” e “F” do propostas na Emenda 20.	

NOTA: os comentários realizados por colaboradores da ANAC no âmbito desta consulta pública representam sua posição pessoal, e não necessariamente refletem a posição institucional da Agência.



Victoria Wilk
Director, Regulatory Issues Management
Boeing Product & Services Safety

The Boeing Company
P.O. Box 3707, MC 081-53
Seattle, WA 98124-2207

January 3, 2024

W-ESMC-REG-24-VW-1

National Civil Aviation Agency of Brazil

Subject: Boeing Comments to ANAC Draft Consultation on Two-way Communication Between Airplane and Dispatch Center, Removing Requirement

Dear Sir or Madam:

The Boeing Company appreciates the opportunity to review and provide comments on the ANAC Draft Consultation on Two-way Communication Between Airplane and Dispatch Center, Removing Requirement. We have reviewed the document and are providing comments with details of our recommended revisions.

Please note that comments are provided on behalf of The Boeing Company. We request that employee names are not published in any public document.

We thank you for your consideration of our input. Please direct any comments or questions you may have to Allison Borthwick of this office at (425) 314-9397 or e-mail allison.j.borthwick@boeing.com.

Sincerely,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Victoria Wilk", written over a light grey rectangular background.

Victoria Wilk
Director, Regulatory Issues Management
Boeing Product & Services Safety



The Boeing Company Comment to: ANAC Draft Consultation on Two-way Communication Between Airplane and Dispatch Center, Removing Requirement

COMMENT #1 of 1			
<i>Type of Comment (check one)</i>	<i>Non-Concur</i> X	<i>Substantive</i>	<i>Editorial</i>
<i>Page number and paragraph of the proposed document that is of concern.</i>	Page: 121.99(c), 121.99(d), 121.122(b) and 121.122(c) Para: Generalized comment		
<i>What is the proposed requirement or text?</i>	Proposed updates change wording with ETOPS applicable requirements/regulations not addressed by proposed amendment.		
<i>What about this proposed requirement do we want changed?</i>	The proposed amendment specifically states that ETOPS requirements/regulations are not addressed (within the scope) in this change. This way, Boeing proposes not changing 121.99(c), 121.99(d), 121.122(b) and 121.122(c) at this time to avoid the possibility of unintended ambiguity. Since ANAC is removing the requirement of two-way communication in operations other-than ETOPS, the changing in the wording, at this time, could be interpreted also as removing or downgrading same communications requirements in ETOPS operations.		
<i>Why is the change justified?</i>	ETOPS is NOT within the scope of the amendment, thus, ANAC Brazil proposed change to RBAC 121 (equivalent to FAR 121) that eliminates the requirement for two-way communications between the airplane in flight and the Air Operator Dispatch Center (RBAC 121.99, 121.122, 121.609, and 121.711) should exclude any ETOPS requirements/regulations changes.		

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE – JULIANO ALCÂNTARA
NOMAN – E SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS (SPO)**

Assunto: Consulta Pública nº 16/2023

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. (“AZUL”), com sede à Avenida Marcos Penteados de Ulhôa Rodrigues, nº 939 – Edifício Castello Branco Office Park – Torre Jatobá – 9º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.296.295/0001-60, por seu procurador, vem, respeitosamente, à presença desta Ilustre Agência, apresentar suas **CONTRIBUIÇÕES** à presente consulta pública.

Trata-se de processo de consulta instaurado por esta I. Agência Nacional de Aviação Civil (“ANAC”) com proposta de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 121, para fins de alinhamento do normativo brasileiro aos padrões e práticas recomendadas (SARP) estabelecidas pela Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), tendo em vista que a maior exigência dos requisitos regulamentares brasileiros em relação a essas recomendações da OACI não produzem níveis superiores de segurança operacional que compensem os custos regulatórios envolvidos.

A AZUL reconhece a presente proposta de edição como um importante esforço dessa I. Agência para o aprimoramento da regulamentação do setor e padronização à aviação internacional, pelo que ressalta especialmente as benéficas apresentadas nas *subpartes* “E” e “F” do propostas na Emenda 20.

A AZUL permanece à disposição desta I. Agência para quaisquer esclarecimentos sobre o tema.

Barueri/SP, 4 de janeiro de 2024


JOSÉ WALTER CABRAL MATOS NETO
Advogado Cível – OAB/SP 422.765